



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

LEI Nº 340/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026 ..... 1

#### **LEI Nº 340/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

#### **Poder Executivo Municipal.**

*“Dispõe sobre a concessão de Abono aos profissionais integrantes da Rede da Educação Básica Municipal, na forma que especifica”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Sarney, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal concederá, em caráter excepcional, no exercício financeiro de 2026, abono aos profissionais integrantes da Rede da Educação Básica Municipal, com natureza de cargo efetivo.

**Art. 2º** - Terão direito ao abono previsto no Artigo 1º desta lei, desde que em efetivo exercício das funções do cargo de:

I – Professor;

II – Diretor ou Diretor Adjunto de Unidade de Ensino;

III – Técnico Municipal Nível Superior – Psicologia;

IV – Técnico Municipal Nível Superior – Assistência Social;

V – Técnico Municipal Nível Médio – Cuidador Escolar;

§ 1º - O Servidor detentor de 02 (duas) matrículas na Secretaria Municipal de Educação fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em apenas uma das matrículas.

§ 2º - Não fará jus ao abono:

I - Os servidores que estiverem desenvolvendo atividades que não sejam de docência ou de suporte à docência;

II – Servidor que esteja cedido para outro órgão da Administração Pública.

**Art. 3º** O valor do abono será calculado, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no ano de 2025, observando os seguintes critérios:

I – Servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo: valor do vencimento do cargo efetivo, respeitado o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais);



II – Servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão: valor da remuneração do cargo em comissão, respeitado o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Servidor detentor de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão: valor da remuneração do cargo que fez a opção, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Sarney/MA.

**Parágrafo Único:** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

**Art. 4º** - O abono será pago em parcela única, no mês de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** - O benefício instituído por esta lei:

I – Tem natureza indenizatória;

II – Não tem natureza salarial ou remuneratória;

III – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV – Não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V – Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI – Não configura rendimento tributável ao servidor.

**Art. 6º** - O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - Para fazer face às despesas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder às adaptações ao Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2026, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso.

**Art. 9º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026, 203º DA INDEPENDÊNCIA, 136º DA REPÚBLICA E 28º DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

**ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito e no Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2026

**Josenilson Furtado Ribeiro**  
Chefe de Gabinete





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO  
PRESIDENTE SARNEY, CEP: 65204-000  
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br  
Telefone: (98)33841-073

-  
-

**ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7e374f8001cacf8cd5d9fd183d5a64a675fd2136  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

